N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**INOVA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 60.124.803/0001-80

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 12.063.256/0001-27

**DATA BASE**
**30/04/2026 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 9 |
| Demonstração do resultado do exercício | 10 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 11 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 12 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 13 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**INOVA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

## Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Inova III Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Inova III Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 15 de maio de 2025 (início das atividades) a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

# Base Para Opinião Com Ressalvas

a) Em 30 de abril de 2026 o Fundo possuía aplicações em cotas do "FIDC INOVA CREDTECH VI" no montante de R$ 16.407 mil, que representa 95,91% do seu patrimônio líquido, e gerou um resultado de R$ 2.725 mil. As demonstrações financeiras do fundo investido referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 20 de fevereiro de 2026, com ressalva em função do seguinte assunto: *"Conforme descrito na Nota Explicativa nº 9, foi reconhecida, de forma indevida, despesa com taxa de performance no resultado do exercício, em desacordo com as disposições do regulamento vigente à época. Esse reconhecimento resultou no registro de obrigação no passivo. Em nossa avaliação, a referida despesa não atendia aos critérios previstos no regulamento aplicável e, portanto, não deveria ter sido contabilizada no exercício. Caso o ajuste correspondente tivesse sido efetuado, o resultado do exercício estaria maior em R$ 713 e o passivo circulante reduzido no mesmo montante."* Em função desse assunto, o valor do ativo e do resultado do Fundo pode estar impactado em aproximadamente R$662 mil no exercício findo em 30 de abril de 2026.

b) No período de 15 de maio de 2025 (inícios das atividades) a 30 de abril de 2026, o Fundo debitou no resultado despesa com taxa de performance no montante de R$ 1.227 mil. Com base na metodologia de remuneração referente à taxa de performance prevista no regulamento do Fundo, e de acordo com nossos testes, identificamos que o valor correto seria de R$ 778 mil. Até a data de emissão deste relatório, não recebemos evidências suficientes que suportassem as premissas utilizadas pela administração para o cálculo da referida taxa. Consequentemente, a despesa registrada em 30 de abril de 2026 está superavaliada em R$ 449 mil, e o resultado e o patrimônio líquido do Fundo estão subavaliados no mesmo montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

# Ênfase

**TRANSFORMAÇÃO DE CONDOMÍNIO**

Conforme descrito na nota explicativa número 20, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de dezembro de 2025 foi aprovada a transformação do Fundo, de condomínio fechado para condomínio aberto. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

# Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.  Não determinamos outros principais assuntos, além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 28 de julho de 2026.



**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Inova III Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 60.124.803/0001-80

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

## Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 30/04/2026 | | |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | **Quant.** | **R$** | **% sobre o Patrimônio líquido** |
| **Caixa e equivalente de caixa** | | **1.143** | **6,68** |
| **Operações compromissadas** | | **1.143** | **6,68** |
| Tesouro Prefixado - LTN | 1.298 | 1.143 | 6,68 |
| **Títulos e valores mobiliários** | | **16.407** | **95,91** |
| **Cotas de fundo de investimento - FIDC** | | **16.407** | **95,91** |
| FIDC Inova Credtech VI -Subordinada Jr. | 12.737 | 16.407 | 95,91 |
| **Total do ativo** | | **17.550** | **102,59** |
| **Valores a pagar** | | **443** | **2,59** |
| Taxa de performance | | 439 | 2,57 |
| Taxa de administração | | 2 | 0,01 |
| Taxa de gestão | | 1 | 0,01 |
| Taxa de custódia | | 1 | 0,01 |
| **Passivo** | | **443** | **2,59** |
| **Patrimônio líquido** | | **17.107** | **100,00** |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | | **17.550** | **102,59** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Inova III Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 60.124.803/0001-80

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

## Demonstração do Resultado do Período de 15 de maio de 2025 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Período de 15/05/2025 a 30/04/2026 |
|---|---|
| **Operações compromissadas** | **95** |
| Resultado com operações compromissadas | 95 |
| **Cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios** | **2.725** |
| Valorização / desvalorização com cotas de fundos de investimentos | 2.725 |
| **Demais despesas** | **(1.302)** |
| Despesa com taxa de administração | (23) |
| Despesa com taxa de gestão | (16) |
| Despesa com taxa de custódia | (11) |
| Despesa com taxa de performance | (1.227) |
| Outras despesas do sistema financeiro | (6) |
| Despesas com taxas Anbima | (4) |
| Despesas com impostos, taxas e contribuições | (12) |
| Outras despesas | (3) |
| **Resultado do período** | **1.518** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Inova III Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 60.124.803/0001-80

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 15 de maio de 2025 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | **Período de 15/05/2025 a 30/04/2026** |
|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | **-** |
| **Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido** | **1.518** |
| **Emissão de cotas** | |
| Total de 17.316,914209 cotas subordinadas | 16.304 |
| **Resgate de cotas** | |
| Total de 714,006049 cotas subordinadas | (715) |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **15.589** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | **17.107** |
| Total de 16.602,908160 cotas subordinadas a R$ 1.030,350178 cada | 17.107 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Inova III Fundo de Investimento em Cotas de FIDC de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 60.124.803/0001-80

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 15 de maio de 2025 (Início das Atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

| | **Período de 15/05/2025 a 30/04/2026** |
|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | |
| (-) Aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios | (13.682) |
| (+) Resultado com operações compromissadas | 95 |
| (-) Pagamento de taxa de administração | (21) |
| (-) Pagamento de taxa de gestão | (15) |
| (-) Pagamento de taxa de performance | (788) |
| (-) Pagamento de taxa custódia | (10) |
| (-) Pagamento de taxa Anbima | (4) |
| (-) Outros despesas | (21) |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(14.446)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | |
| (+) Cotas emitidas | 16.304 |
| (+) Cotas amortizadas | (715) |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **15.589** |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **1.143** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do período | - |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do período | 1.143 |
| **Variação no caixa e equivalentes de caixa** | **1.143** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

**INOVA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ: 60.124.803/0001-80**
Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ nº 12.063.256/0001-27
**Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026**

*(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)*

---

## 1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Inova III Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Anexo II da Resolução 175, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada ("Anexo II da Resolução 175" e "CVM", respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fundo"), é regido pelo regulamento ("Regulamento").

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e alterado para condomínio aberto, conforme Nota Explicativa nº 20 e seu prazo de duração será indeterminado.

O fundo é constituído na forma de responsabilidade limitada.

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e serão emitidas em uma única classe de cotas.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido pela regulamentação da CVM em vigor.

A gestão da Classe I é de responsabilidade da Bertha Capital Gestora de Recursos S.A.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

## 2 ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026, razões pelas quais não são comparativas.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 28 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### a. Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência, observando-se o momento em que são incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

### b. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Aplicações interfinanceiras de liquidez - Resultado com operações compromissadas”.

### c. Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente a Resolução CVM nº 175.

O fluxo de caixa da Classe I está segregado entre:

- Atividades operacionais
- Atividades de financiamento.

### d. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe I. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação,

quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

**e. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

**(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

**f. Títulos e valores mobiliários**

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

**Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Valorização / desvalorização com cotas de fundos de investimentos”.

**g. Provisões, ativos e passivos contingentes**

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para da Classe I cuja ocorrência seja considerada provável

e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.
Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe I. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle da Classe I.

A Administração da Classe I, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

## 4 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

O saldo de caixa e equivalente de caixa registrado na carteira do Fundo em 30 abril de 2026, estão assim apresentadas:

| | em 30 de abril de 2026 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Caixa e equivalente de caixa** | **Quantidade** | **Valor de Mercado** | **Resultado** | **Vencimento** |
| **Operações compromissadas** | | **1.143** | **95** | |
| Tesouro Prefixado - LTN | 1.298 | 1.143 | 95 | 01/04/2027 |
| **Total de caixa e equivalente de caixa** | | **1.143** | **95** | |

No período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026, o Fundo auferiu receitas com operações compromissadas no montante de R$ 95, registrado na rubrica “Resultado com operações compromissadas”.

## 5 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os títulos e valores mobiliários foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição e, subsequentemente, mensurados pelo valor justo, com as variações reconhecidas no resultado do exercício.

A classificação dos títulos e valores mobiliários foram realizadas pela Administração

seguindo os critérios da Instrução CVM 577, sendo classificados na categoria de "títulos para negociação", considerando a finalidade de gestão ativa e a avaliação contínua a valor justo.

Em 30 de abril de 2026, a composição da carteira de títulos e valores mobiliários é a seguinte:

| | em 30 de abril de 2026 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Títulos para negociação** | **Quantidade** | **Valor de Mercado** | **Resultado** | **Vencimento** |
| Cotas de fundo de investimento - FIDC | | 16.407 | **2.725** | |
| FIDC Inova Credtech VI -Subordinada Jr. | 12.737 | 16.407 | 2.725 | Não aplicável |
| **Total** | | **16.407** | **2.725** | |

a) Inova Credtech VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – CNPJ: 53.129.205/0001-38

O Inova Credtech VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (“Inova Credtech VI”), constituído em 06 de dezembro de 2023 e iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2024, disciplinado pela Resolução n.º 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Anexo II da Resolução 175, da Comissão de Valores Mobiliários, conforme alterada (“Anexo II da Resolução 175” e “CVM”, respectivamente), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Fundo”), é regido pelo regulamento.

O Inova Credtech VI é constituído sob a forma de condomínio fechado e seu prazo de duração será indeterminado.

O patrimônio do Inova Credtech VI é representado por uma Classe Única de Cotas, subdivididas em Subclasse de Cotas Seniores, Subclasse de Cotas Subordinada Mezanino A, Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino B e as Subclasse de Cotas Subordinadas. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão dispostas no Anexo I do Regulamento. (“Anexo descritivo de Classe”). As características específicas de cada uma das subclasses estão descritas no Apêndice A (Subclasse Sênior), Apêndice B (Subclasse Subordinada Mezanino A), Apêndice C (Subclasse Subordinada Mezanino B), e Apêndice D (Subclasse Subordinada Júnior).

O Inova Credtech VI é destinado a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021. Por ser constituído sob a forma de condomínio fechado, o Inova Credtech VI está dispensado da elaboração e apresentação de prospecto, ressalvadas as disposições aplicáveis às Ofertas Públicas Registradas, nos termos da Resolução CVM nº 160.

Na data base em 30 de novembro de 2025 e de 2024, o fundo encontra-se classificado

como “entidade não investimento”.

O Inova Credtech VI tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios, decorrentes de Cédula de Crédito Bancário - CCB, devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, emitidas em razão de empréstimos consignados em folha de pagamento (inclusive via cartão benefício consignado), averbadas pela Entidade Consignatária; e (ii) a consequente valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios que atendam a Política de Investimento e aos Critérios de Elegibilidade, conforme estabelecidos no Regulamento, e Ativos Financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

No período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 2.725**,** registrado na rubrica “Valorização / desvalorização com cotas de fundos de investimentos”.

## 6 FATORES DE RISCOS

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis às Cotas de FIDCs e aos direitos creditórios em que os FIDCs dos quais o Fundo possua cotas invista, Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais integrantes das carteiras dos FIDCs, cujas cotas sejam subscritas ou adquiridas pelo Fundo, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização. Antes de adquirir as Cotas do Fundo, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos a seguir. A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a seguir poderá gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas, sendo que nessa hipótese a Administradora, a Gestora e o Custodiante não poderão ser responsabilizados, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, (ii) pela inexistência de mercado secundário para as Cotas, as Cotas de FIDCs e/ou os Ativos Financeiros, ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e o Cotista estão sujeitos, dentre outros, aos seguintes fatores de riscos:

(a) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os devedores dos Direitos de Crédito adquiridos pelos Fundos Investidos estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e,

consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Fundos Investidos, os setores, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos clientes.

(b) Risco de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Cotas de FIDC apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Cotas de FIDC. Caso o Fundo precise vender as Cotas de FIDC detidas em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Cotas de FIDC poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

(c) Risco de Mercado: Os títulos públicos e/ou privados de dívida que puderem compor a carteira dos Fundos Investidos estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

(d) Risco de descasamento entre as taxas de atualização das Cotas e a taxa de rentabilidade dos ativos do Fundo: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em Cotas de FIDCs e, também, nos Ativos Financeiros que deverão

compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das Cotas do Fundo será atualizado em conformidade com o permitido pela rentabilidade de sua carteira, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) das Cotas dos FIDCs subscritas ou adquiridas pelo Fundo e dos outros Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas.

(e) Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

(f) Liquidação do Fundo. As únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega das Cotas de FIDC e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

(g) Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) das Cotas de FIDC pelos Fundos Investidos; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes às Cotas de FIDC e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente às Cotas de FIDC, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação das Cotas de FIDC e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

(h) Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos creditórios que integram as carteiras dos Fundos Investidos dos e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(i) Risco de Concentração: Nos termos previstos no Regulamento, o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDCs. Não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas de um único FIDC pelo Fundo. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor.

(j) Risco de Patrimônio Líquido Negativo. Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

(k) Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios que integram as carteiras dos Fundos Investidos poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

(l) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar as Cotas de FIDC passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem as Carteiras dos Fundos Investidos, depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

(m) Risco em relação aos Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios das Cotas de FIDC subscritas pelo Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência do Fundo através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato.

(n) Risco de Questionamento Judicial. Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo Investido e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

(o) Subordinação de determinadas Cotas de FIDCs passíveis de aquisição pelo Fundo a outras classes ou séries de Cotas dos FIDCs aos quais pertencem: O Fundo poderá adquirir cotas subordinadas de FIDCs, as quais se subordinam às cotas seniores de tais FIDCs para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates de cotas subordinadas têm sua realização condicionada ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de disponibilidades dos FIDCs. Adicionalmente as cotas subordinadas podem ser subdivididas em cotas subordinadas mezanino às cotas subordinadas júnior, sendo que além da subordinação às cotas seniores, as cotas subordinadas júnior se subordinam às cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização e resgate. A Administradora e a Gestora e suas respectivas Partes Relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas de FIDCs que venham a ser adquiridas pelo Fundo ocorrerão nas datas originalmente previstas, sendo que, caso tais amortizações e/ou resgates não ocorram não será devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, o Custodiante e a Gestora, do Fundo ou dos Fundos Investidos qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. A não amortização ou resgate de

cotas subordinadas de FIDCs detidas pelo Fundo poderá impactar negativamente no fluxo de pagamento de amortização ou resgate do Fundo e/ou no valor patrimonial das Cotas do Fundo.

(p) Riscos operacionais e de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, da Administradora, da Gestora, do Fundo e dos Fundos Investidos se darão livres de erros, em virtude das complexidades tecnológicas. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo. A despeito disso, caso se verifique culpa da Custodiante, e/ou da Administradora e/ou da Gestora para concretização do erro, estas poderão ser responsabilizadas.

(q) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(r) Inexistência de garantia de rentabilidade. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(s) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como as Cotas de FIDC de titularidade do Fundo.

(t) Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora. Conforme previsto no Artigo 8º do Regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

(u) Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da subscrição das Cotas de FIDC para o

Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de aquisições de Cotas de FIDC poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, as Cotas de FIDC já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

(v) Risco da Emissão de Classe Única. O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

(w) Outros Riscos. O Regulamento prevê que o Consultor Especializado será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora, Cotas de FIDC que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez das Cotas de FIDC adquiridas pelo Fundo.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis à aquisição de Cotas de FIC e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o Cotista.

## 7 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira.

No período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

## 8 EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A evolução demonstrada abaixo é referente ao período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026:

| | Cotas subordinadas do Fundo | | |
|---|---|---|---|
| | **Patrimônio Líquido** | **Valor da cota** | **Rentabilidade %** |
| Período de 15/05/2025 a 30/04/2026 | 17.107 | 1.030,350178 | 3,04 |
| 15/05/2025 (*) | - | 1.000,000000 | - |

(*) data de início da cota do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 9 CARACTERÍSTICAS, EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, de Classe única e sem divisão em Subclasses, não havendo, portanto, distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de Cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada série de Cotas emitida pela Classe Única do Fundo deverá possuir prazo de amortização e resgate definido. Adicionalmente, somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração da Classe de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas do Fundo serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas junto à Administradora.

O Fundo emitirá Cotas com as características dispostas a seguir:

| | |
|---|---|
| Emissor: | INOVA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA |
| Distribuidor: | TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, conjunto 51 e 52, inscrito no CNPJ sob nº 03.751.794/0001.13, a qual realizará a distribuição das Cotas sob regime de melhores esforços. |
| Valor total da Emissão: | R$15.000 (quinze milhões de reais) |
| Quantidade de Cotas: | 15.000 (quinze mil cotas) |
| Valor Unitário de Emissão das Cotas na data da emissão: | R$ 1 (um mil reais). |
| Valor Nominal Unitário das Cotas para fins dos aportes após a primeira integralização no Fundo: | Cota do dia. |
| Resgate das Cotas: | Na data de encerramento do Fundo, sendo viabilizado, a critério da Gestora e independentemente de Assembleia de Cotistas, amortizações extraordinárias das Cotas. |

No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pelo Custodiante, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Cada cota terá, na primeira emissão de cotas o valor unitário de emissão de R$ 1 (um mil reais), sendo o valor unitário de emissão de cotas em todas as suas emissões subsequentes calculadas conforme a metodologia de avaliação descrita no regulamento.

Cada uma das Cotas terá direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo.

A partir da Data da Primeira Integralização de Cotas, seu valor unitário será calculado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas em circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota no Dia Útil imediatamente anterior.

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas das cotas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas.

As cotas poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios

O resgate de cotas será realizado em moeda corrente nacional, observados os prazos de conversão e de pagamento estabelecidos no Regulamento e no Suplemento de Emissão.

A amortização das Cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto na hipótese em que haja impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento.

A antecipação do início da amortização de Cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

O resgate de cotas poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com as regras de conversão e pagamento estabelecidas no Regulamento, observado o prazo máximo permitido pela regulamentação aplicável.

Na ocorrência de Evento de Liquidez ou Liquidez Antecipada, os resgates poderão ser condicionados à realização Parágrafo Primeiro dos ativos da carteira, nos termos deliberados pela Assembleia Geral.

A Administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização de Cotas de acordo com o seguinte cronograma: a) Até 10 (dez) dias úteis antes de cada Data de Amortização, o saldo da reserva deverá ser equivalente

a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização atualizado até a data da constituição da reserva; e b) Até 5 (cinco) dias úteis antes de cada Data de Amortização, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral da amortização atualizado até a data da constituição da reserva.

Os titulares das cotas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no Regulamento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas datas das Amortizações Programadas.

No período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026, foram emitidas 17.316,914209 cotas subordinadas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 16.304.

No período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026, foram resgatadas 714,006049 cotas subordinadas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 715.

## 10 Custódia e tesouraria

Os ativos integrantes da carteira da Classe I são custodiados em instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários, responsável pela guarda, controle e liquidação dos ativos financeiros.

A tesouraria do Fundo é responsável pela administração dos recursos financeiros, incluindo o controle de caixa, liquidação de operações, pagamento de despesas e recebimentos de direitos creditórios.

a) Prestadores de serviços ao Fundo

| | |
|---|---|
| Administração: | Monetar DTVM Ltda. |
| Gestão: | Bertha Capital Gestora de Recursos S.A. |
| Custódia: | Terra Investimentos DTVM Ltda. |
| Tesouraria: | Terra Investimentos DTVM Ltda. |
| Escrituração de cotas: | Terra Investimentos DTVM Ltda. |
| Controladoria: | Terra Investimentos DTVM Ltda. |

b) Custódia dos títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da Classe I no Sistema Especial de Liquidação e

Custódia – SELIC.

c) Custódia das cotas do fundo investido está custodiado junto ao seu administrador.

## 11 REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Para a remuneração dos serviços de administração (taxa de administração) são devidos pelo Fundo aos prestadores de serviços essenciais o maior dentre os valores da tabela seguinte (ou seja, o maior valor entre o percentual sobre o PL apurado mensalmente e o valor mínimo mensal). Adicionalmente todos os valores descritos na tabela serão corrigidos pelo IGP-M positivo a cada intervalo de 12 (doze) meses contados a partir do início de funcionamento do Fundo:

| PRESTADOR DE SERVIÇOS | |
|---|---|
| Administradora | O valor fixo mensal de R$ 2 (dois mil reais); |
| Custódia | O valor fixo mensal de R$ 1 (um mil reais); |
| Gestora | O valor fixo mensal de R$ 1,5 (um mil e quinhentos reais); e |
| Taxa de performance | 25% (vinte e cinco por cento) do valor da rentabilidade da cota, em cada período de apuração, O pagamento da performance se dará ao encerramento do trimestre, ou seja: (i) 1º trimestre: encerramento em março, pago em abril; (ii) 2º trimestre: encerramento em junho, pago em julho; (iii) 3º trimestre: encerramento em setembro, pago em outubro; e (iv) 4º trimestre: encerramento em dezembro, pago em janeiro. |

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos Prestadores de Serviços do Fundo contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração não inclui as despesas com publicações de editais e convocação de Assembleias Gerais de Cotistas, tampouco as despesas com a contratação de auditoria especializada ou assessoria legal ao Fundo.

Não serão cobradas taxas de ingresso e/ou de saída.
A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, sendo paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua apuração e provisionamento, a partir do mês

em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

A Consultoria Especializada poderá subcontratar Plataformas Comerciais e outras Consultorias Especializadas, desde que a remuneração pela prestação dos serviços seja descontada de sua remuneração.

No período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026, as despesas referentes a taxa de administração foram de R$ 23 e encontram-se apresentadas no quadro da “Demonstração do Resultado.

No período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026, as despesas referentes a taxa de gestão foram de R$ 16 e encontram-se apresentadas no quadro da “Demonstração do Resultado.

No período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026, as despesas referentes a taxa de performance foram de R$ 1.227 e encontram-se apresentadas no quadro da “Demonstração do Resultado.

No período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026, as despesas referentes a taxa de custódia foram de R$ 11 e encontram-se apresentadas no quadro da “Demonstração do Resultado.

## 12 ENCARGOS DEBITADOS

Os encargos debitados do Fundo, no período de 15 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 abril de 2026, estão assim apresentados:

| | Período de 15/05/2025 a 30/04/2026 | Encargos % s/ PL |
|---|---|---|
| **Patrimônio Líquido Médio** | **10.532** | |
| **Despesas** | **(1.302)** | **12,36** |
| Despesa com taxa de administração | (23) | 0,22 |
| Despesa com taxa de gestão | (16) | 0,15 |
| Despesa com taxa de custódia | (11) | 0,10 |
| Despesa com taxa de performance | (1.227) | 11,65 |
| Outras despesas do sistema financeiro | (6) | 0,06 |
| Despesas com taxas Anbima | (4) | 0,04 |
| Despesas com impostos, taxas e contribuições | (12) | 0,11 |
| Outras despesas | (3) | 0,03 |

## 13 CLASSIFICAÇÃO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO

O Fundo tem suas Cotas classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no País, nos termos do art. 95 da Resolução 175 da CVM.

## 14 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados à Classe I, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

## 15 DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe I.

## 16 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Imposto de renda**

**a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe I não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**b) Cotistas**

**I) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

**1. Fundo sujeito a regra geral**

**1.1 Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

**1.2 Curto prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

**2. Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate,

limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

**Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC**

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

## 17 OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As partes relacionadas da Classe I compreendem o Administrado e o Gestor, bem como seus respectivos administradores, diretores e membros da alta administração, conforme definido no CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições de mercado, em bases comutativas e em conformidade com o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O Fundo remunera o Administrador e o Gestor por meio de taxas de administração, de gestão e performance, calculadas conforme previsto em regulamento, reconhecidas mensalmente pelo regime de competência e pagas conforme o seu regulamento.

O Fundo mantém operações com partes relacionadas no curso normal de suas atividades, principalmente relacionadas à prestação de serviços de administração, controladoria e escrituração e demais serviços fiduciários, conforme previsto em seu regulamento, conforme abaixo:

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Período de 15/05/2025 a 30/04/2026** | | | | |
| Taxa de gestão | 1 | (16) | Bertha Capital Gestora de Recursos S.A. | Gestora |
| Taxa de custódia | 1 | (11) | Terra Investimentos DTVM Ltda. | Administradora |
| Taxa de administração | 2 | (23) | Monetar DTVM Ltda. | Administradora |
| | **4** | **(50)** | | |

## 18 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pela Classe I são incorporados ao patrimônio com a

correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

## 19 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe I, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência na Classe I, se for o caso.

## 20 DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 24 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado a incorporação do passivo na Subclasse única, para os cotistas e listados na ordem do dia, na totalidade de suas posições detidas oriundas da subclasse subordinada júnior do fundo Inova Credtech VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ 60.124.803/0001-80.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de dezembro de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

a) A alteração do regime de condomínio do Fundo, que passará de condomínio fechado para condomínio aberto, nos termos do artigo 43, alínea (g) do Regulamento;
b) A alteração da política de investimento do Fundo, com a retirada da cláusula de exclusividade de alocação dos recursos em um único fundo, facultando ao Fundo realizar alocações em dois ou mais fundos de investimento, observados os limites, critérios e diretrizes previstos no Regulamento ora ajustado;
c) Em consequência das deliberações do item (a) e (b) acima, a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, de modo de refletir integralmente as modificações ora aprovadas e promover os ajustes redacionais; e
d) A autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia Geral, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 14 de janeiro de 2026, foi deliberada e aprovada a) A 1ª (Primeira) Emissão da 1ª (Primeira) Série da Subclasse Subordinada Mezanino do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da alínea “a”, do inciso “VII”, do art. 26, da Resolução CVM nº 160, observado o disposto no

Regulamento, Anexo Descritivo, bem como no Termo de Emissão que consta no Anexo II da ata.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 27 de março de 2026, foi deliberada e aprovada a alteração do artigo 15 do Regulamento do Fundo, para modificar a periodicidade do pagamento da Taxa de Performance de semestral para trimestral.

## 21 EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação da Classe I até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

**MONETAR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
**ADMINISTRADORA**

**Contadora**
**Dolores Aparecida de Faria Oliveira**
**CRC 1SP 164555/O-2**